

01 | 2021

BOLETIM MUNICIPAL

Município de
Alfândega da Fé



■ ÍNDICE**CÂMARA MUNICIPAL**

A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N.01	5
A.2 REUNIÃO DE CÂMARA N.02	5

AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS

B.1 AVISO - 2.ª Revisão do “PDM” - Início do Procedimento (07/01/2021)	7
B.2 AVISO - Serviços municipais com atendimento ao público por marcação prévia (18/01/2021)	7
B.3 AVISO - Serviços municipais de Ação Social com atendimento ao público por marcação prévia (21/01/2021)	13
B.4 DESPACHO - Afetação de despesas com pessoal 2021 (11/01/2021)	13
B.5 DESPACHO - Suspensão das Feiras Quinzenais de 18 de janeiro e 1 de fevereiro (15/01/2021)	13
B.6 DESPACHO - Suspensão de pagamentos de água e rendas para estabelecimentos comerciais encerrados (15/01/2021)	13
B.7 DESPACHO - Prorrogação do pagamento de água e rendas de habitações municipais até 28 de fevereiro (18/01/2021)	13
B.8 DESPACHO - Manutenção do atendimento ao público por marcação prévia (18/01/2021)	13
B.9 DESPACHO - Atendimento ao público Serviços de Ação Social (21/01/2021)	13
B.10 DESPACHO - Mobilidade Intercarreiras—Assistente Técnico/a (21/01/2021)	13

■ CÂMARA MUNICIPAL

A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N. 01

Resumo das Deliberações

Reunião Ordinária de Câmara realizada no auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues a 12 de janeiro de 2021. Estiveram presentes:

-EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

-ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;

-MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

-VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

-JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. Junta de Freguesia de Vilarelhos – pedido de apoio financeiro – Ratificação de decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 21-12-2020, que autorizou o pagamento de um apoio financeiro no montante de €5.000,00 (cinco mil euros) à Junta de Freguesia de Vilarelhos, para ajudar custear algumas despesas referentes a diversos trabalhos realizados naquela freguesia, devidamente identificadas no ofício enviado registado na aplicação do Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 909 (nove mil e nove), do ano de 2020 (dois mil e vinte).

2. Proposta de afectação de despesas com pessoal para o ano de 2021;

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, registada na aplicação do Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 214 (duzentos e catorze), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

3. Protocolo de colaboração a estabelecer entre o Município de Alfândega da Fé e a AFLOCAF- Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alfândega da Fé – para aprovação;

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação do Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 99 (noventa e nove), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

4. Protocolo de colaboração a estabelecer entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé – para Transporte de Doentes Oncológicos – para aprovação;

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação do Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 156 (cento e cinquenta e nove), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

5. “Implementação do Interface de Passageiros e Melhoria das Condições de Acesso Junto da Escola EB1 e Centro de Saúde” - receção dos documentos de habilitação, incluindo a garantia bancária e cumprimento do art. 85 do CCP – para conhecimento;

TOMADO CONHECIMENTO

6. “Infraestruturas para a Dinamização de Alfândega da Fé - 2.ª Fase” – Libertação de Garantias Bancárias e receção definitiva;

TOMADO CONHECIMENTO

7. Ampliação e Requalificação da Zona Industrial com criação de incubadora de empresas – fase 1 – prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas;

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11-12-2020, contido na informação da DO, registada na aplicação de

Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 9058 (nove mil e cinquenta e oito), do ano de 2020 (dois mil e vinte) que prorrogou o prazo de apresentação de propostas do referido procedimento

8. Setor de Licenciamento - processo IP.1/21 - IPOE.1/21 - Emitida Informação Prévia favorável condicionada sobre a viabilidade da obra de ampliação e alteração de uma edificação destinada a “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)”, sita em Sambade, requerida por Centro Social e Paroquial de Sambade - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-01);

TOMADO CONHECIMENTO

9. Setor de Licenciamento - processo IP.2/21 - IPOE.2/21 - Emitida Informação Prévia favorável condicionada sobre a viabilidade da obra de ampliação de uma edificação destinada a “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”, sita em Parada, requerida por Associação Para o Apoio Social de Parada - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-01);

TOMADO CONHECIMENTO

10. Setor de Licenciamento - processo IP.3/21 - IPOE.3/21 - Emitida Informação Prévia favorável condicionada sobre a viabilidade da obra de ampliação e alteração de uma edificação destinada a “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”, sita em Gebelim, requerida por Centro Social e Cultural de Gebelim - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-01);

TOMADO CONHECIMENTO

11. Pedido de apoio apresentado pelo requerente com o NIPG 7299/20, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos;

Deliberado, por UNANIMIDADE, autorizar o pagamento de um apoio económico no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) ao requerente com o NIPG 7299/20 para a requerente liqui-

dar a dívida de renda de casa e apoiar nas despesas mensais com o filho este mês, conforme referido na informação da DESE, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 9279 (nove mil duzentos e setenta e nove), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

A.2 REUNIÃO DE CÂMARA N. 02

Resumo das Deliberações

Reunião Ordinária de Câmara realizada por vídeo-conferência, através da aplicação “ZOOM”, a 26 de janeiro de 2021. Estiveram presentes:

-EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

-ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;

-MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

-VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

-JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé – pedido de apoio financeiro;

Deliberado por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro à AICAF no montante de €1.850, 00 (mil oitocentos e cinquenta euros) para pagamento de despesas associadas ao projecto conjunto da III Edição do Concurso de Montras de Natal 2020, conforme ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 210 (duzentos e dez) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

2. Associação Musical de Alfândega da Fé – pedido de apoio financeiro – Ratificação de decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara

Municipal através de despacho por si proferido em 13-01-2021 que atribuiu um apoio financeiro à Associação Musical de Alfândega da Fé, no montante de €1.000, 00 (mil euros) para ajudar a custear o último mês de estágio profissional do professor de música, conforme referido no ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 282 (duzentos e oitenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

3. Junta de Freguesia de Vilarelhos – pedido de apoio financeiro:

Deliberado, por UNANIMIDADE, autorizar o pagamento de €5.000,00 (cinco mil euros) à Junta de Freguesia de Vilarelhos, perfazendo assim o total do pedido de apoio financeiro solicitado (restante valor aprovado na reunião de câmara de doze de janeiro de dois mil e vinte e um), para ajudar a custear algumas despesas referentes a diversos trabalhos realizados naquela freguesia, devidamente identificadas no ofício enviado registado na aplicação do Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 9091 (nove mil e noventa e um), do ano de 2020 (dois mil e vinte).

4. Campanha GNR – “Não à Violência nas Escolas” – para conhecimento:

A Câmara Municipal tomou conhecimento desta campanha, identificada no documento, registado na aplicação de Expediente e Arquivo da Medidata sob o nº 336 (trezentos e trinta e seis) de 2021 (dois mil e vinte e um) previamente enviado aos membros do Executivo. Foi sugerida, para além da colocação do outdoor, a distribuição de réguas, com o slogan da Campanha, a toda a Comunidade Escolar

5. Abertura de Procedimento contínuo para venda de lotes da Zona Industrial de Alfândega da Fé:

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a renovação por mais um ano do procedimento contínuo para venda de lotes da Zona Industrial de Alfândega da Fé, nos termos e de acordo com a informação GAE (Gabinete de Apoio ao Executivo), datada de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 640 (seiscentos e quarenta)

6. Suspensão do pagamento de água e rendas:

Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar as decisões tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho proferido em quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, registado na aplicação do Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 441 (quatrocentos e quarenta e um).

7. Protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé (AICAF)

Deliberado por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação da DJRH (Divisão Jurídica e Recursos Humanos), datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o nº 575 (quinhentos e setenta e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

8. Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro de 2012 - Artigo 15.º Declarações 2020:

A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara, anexas à informação da DAF, datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação da Medidata sob o nº 458 (quatrocentos e cinquenta e oito), a saber: Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2020 (art.15.º,n.º 1, a)); Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2020 (art.15.º,n.º 1, b)); Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2020 (art.15.º,n.º 1, b)) e deliberou, por UNANIMIDADE, enviá-las à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento

9. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local - Demonstrações financeiras previsionais para 2021 e 2022 (não obrigatoriedade):

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação da DAF, registada na aplicação da Medidata sob o nº 501 (2021) e deliberou, por UNANIMIDADE, submeter o assunto à próxima sessão da

Assembleia Municipal, também para conhecimento.

(quatrocentos e quarenta), com as salvaguardas nela mencionadas

10. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase – 2ª Prorrogação do prazo de execução da empreitada e aprovação do novo plano de trabalhos e plano de pagamentos – para ratificação:

Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11-01-2021, contido na informação da DO, registada na aplicação da Medidata sob o nº 9467 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que aprovou o novo plano de trabalhos e o plano de pagamentos da 2ª prorrogação do prazo de execução, relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”.

11. Setor de Licenciamento - processo LE.13/20 - ESP.251/20 Deferido o pedido de licenciamento da obra de construção de uma de "habitação unifamiliar" com 476,86 m2, sita em Loteamento Vale do Abade, fase 1 - Alfândega da Fé, requerido por Rui Jorge Veríssimo Gabriel - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no VicePresidente da Câmara VU-07);

TOMADO CONHECIMENTO.

12. Setor de Licenciamento - processo PC.38/20 - CPR.254/20 - Emissão de parecer favorável quanto constituição de compropriedade / fracionamento de prédio rústico (artigo n.º 681 da freguesia de Samba-de), requerido por Herança de Adília de Jesus Pinto - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-44);

TOMADO CONHECIMENTO.

13. TARIFÁRIOS 2021 (AA + SAR + RU) – para o utilizador final;

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar os Tarifários ao Utilizador Final para 2021 (AA + SAR + RU), em anexo à informação da DAS (Divisão de Águas e Saneamento), registada na aplicação de Atendimento e Expediente, sob o nº 440

14. Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais (LEQUE) – pedido de apoio financeiro – ratificação de decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho por si proferido em dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e um que atribuiu um apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais (LEQUE), no montante de €2.500, 00 (dois mil e quinhentos euros) para ajudar nos encargos decorrentes do serviços de gestão do Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, para o mês de janeiro, conforme referido no ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 362 (trezentos e sessenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

15. Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais (LEQUE).

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação da DJRH (Divisão Jurídica e Recursos Humanos) datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata, sob o nº 556 (quinhentos e cinquenta e seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). NOTA: O valor referente ao mês de janeiro foi aprovado por despacho de urgência do Sr. Presidente da Câmara e ratificado no ponto anterior.

■ AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS

B.1 AVISO

2.ª Revisão do “PDM” - Início do Procedimento

Aviso n.º 1496/2021

Sumário: 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Alfândega da Fé—início do procedimento.

2.ª Revisão do “PDM” - Início do Procedimento

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 22/12/2020, determinar o início do procedimento relativo à revisão do Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé, publicado na 2.ª série do Diário da República (Aviso n.º 2147/2015, de 26/02/2015), que deverá estar concluído no prazo de 12 meses.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Alfândega da Fé em www.cm-alfandegadafe.pt/ e na Divisão de Urbanismo e Ambiente, desta Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, ou por via eletrónica para gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de Diário da República e na imprensa.

7 de janeiro de 2021.—O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

Deliberação da Câmara Municipal

Em reunião ordinária, realizada em 22/12/2020, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1—Determinar o início do procedimento de elaboração do Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé, de 3.ª Geração, através da dinâmica “revisão” - artigo 76.º-1 e artigo 124.º-2 do Decreto-Lei n.º 80/2015;

2—Estabelecer o prazo de 12 meses para o procedimento de elaboração (que se conclui com a aprovação do plano pela Assembleia Municipal) - artigo 76.º-1 e artigo 92.º-1 do Decreto Lei n.º 80/2015;

3—Definir o prazo de 15 dias (úteis) para o período de participação (durante o qual os interessados podem formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração) - artigo 76.º-1 e artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015;

4—Promover a publicação de Aviso na 2.ª série do Diário da República, sobre a deliberação da Câmara Municipal que determina o procedimento de elaboração do PDM - artigo 76.º-1 e artigo 191.º-4-c) do Decreto-Lei n.º 80/2015;

5—Promover a divulgação da deliberação da Câmara Municipal que determina o procedimento da elaboração do PDM, publicitando através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município - artigo 76.º-1 e artigo 192.º-2) do Decreto-Lei n.º 80/2015.

7 de janeiro de 2021.—O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

Publicado na 2.ª série do Diário da República a 22 de janeiro de 2021.

B.2 AVISO

Serviços municipais com atendimento ao público por marcação prévia

Conforme previsto no art. 31º do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que veio proceder à execução do estado de emergência, os serviços municipais mantêm o seu funcionamento, estando o seu acesso condicionado ao **agendamento prévio**.

Desta forma, para ter acesso aos serviços municipais

deverá ser feita marcação prévia para atendimento presencial, através do número de telefone **279468120** ou para o endereço eletrónico gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com.

Dada a atual situação pandémica que vivemos, é recomendável que o acesso presencial aos serviços municipais seja realizado apenas para situações urgentes e inadiáveis.

Informa-se ainda que, no que respeita às mensalidades ainda não pagas relativas ao consumo de água e as relativas às rendas das habitações propriedade do Município de Alfândega da Fé, foi prorrogado o seu pagamento até 28 de fevereiro de 2021, através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de janeiro de 2021.

Paços do Município, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

B.3 AVISO

Serviços municipais de Ação Social com atendimento ao público por marcação prévia

Conforme previsto no art. 31º do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que veio proceder à execução do estado de emergência, os serviços municipais mantêm o seu funcionamento, estando o seu acesso condicionado ao **agendamento prévio**.

Desta forma, para ter acesso aos serviços municipais de ação social deverá ser feita marcação prévia para atendimento presencial, através dos números de telefone 279463476 ou 279468120 ou para o endereço eletrónico gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com.

Dada a atual situação pandémica que vivemos, é recomendável que o acesso presencial aos serviços municipais seja realizado apenas para situações urgentes e inadiáveis.

Informa-se ainda que, no que respeita às mensalidades ainda não pagas relativas ao consumo de água e as relativas às rendas das habitações propriedade do Município de Alfândega da Fé, foi prorrogado o seu pagamento até 28 de fevereiro de 2021, através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de

15 de janeiro de 2021.

Paços do Município, 21 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

B.4 DESPACHO

Afetação de despesas com pessoal 2021

Considerando que:

- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 5º, art.º 7.º e art.º 13.º, do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, conjugada com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo dos seguintes encargos:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

- O orçamento e o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal em 12 de dezembro de 2020, competindo à Câmara Municipal fixar, para o ano em curso, o montante máximo com aqueles encargos;

- Nos termos do disposto nos Artigos 33º/5, e 34º, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, (LOE 2021), são permitidas as valorizações remuneratórias devidamente planificadas nos termos definidos no decreto-lei de execução orçamental, bem como prémios de desempenho nos termos a definir, em último, no decreto-lei de execução orçamental;

- No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2021 ficou previsto dotação orçamental total para despesas com pessoal no montante de 4.308.613,56 euros;

- No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega

da Fé para o ano de 2021 ficou previsto dotação orçamental para recrutamento de pessoal, para efeitos de ocupação de novos postos de trabalho, através de procedimento concursal comum e através do processo de regularização de vínculos precários.

Face ao exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo das disposições supra citadas, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- Que o montante máximo da dotação a afetar ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação de novos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal para a Câmara Municipal de Alfândega da Fé de 2021, seja de 85.246,36 euros;

- Que o montante máximo da dotação a afetar a encargos com valorizações remuneratórias previamente planificadas, e com prémios de desempenho, quando ambas as situações tenham o devido enquadramento no decreto-lei de execução orçamental, seja de 1,00 euros, valor este que será devidamente atualizado a partir do momento em que estejam definidas em decreto-lei de execução orçamental os termos concretos da valorização dos trabalhadores e de atribuição de prémios de desempenho;

- Nos termos do n.º 7 do art.º 31º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, havendo ao longo do ano desocupação permanente dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento dos trabalhadores, bem como para encargos com valorizações remuneratórias e prémios de desempenho;

- Tornar a decisão pública, através da afixação na Secção de Recursos Humanos e da publicação no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Paços do Município, 11 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

RCM DE 12-01-2021

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a presente proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

B.5 DESPACHO

Suspensão das Feiras Quinzenais de 18 de janeiro e 1 de fevereiro

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

O Decreto do Presidente da República, n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.

O Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à execução do estado de emergência.

Nos termos previstos no art. 17º nº 1 do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, apenas é permitido o funcionamento de feiras e mercados, no caso de venda de produtos alimentares, competindo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a sua realização.

Considerando que os contactos entre as pessoas, bem como as suas deslocações constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus devendo por isso circunscrever-se ao mínimo indispensável, torna-se também necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento da pandemia.

Nestes termos,

DECIDO, ao abrigo do art. 17º nº 1 do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que não se realizarão as feiras municipais quinzenais de 18 de janeiro de 2021 e de 01 de fevereiro de 2021.

Alfândega da Fé, 15 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

B.6 DESPACHO**Suspensão de pagamentos de água e rendas para estabelecimentos comerciais encerrados**

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.

O Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à execução do estado de emergência.

No âmbito do Estado de Emergência, prevê-se o encerramento dos estabelecimentos elencados no Anexo I ao Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros.

Nestes termos,

DECIDO:

1. Relativamente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, suspender o pagamento da água para todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Alfândega da Fé que tenham sido obrigados a encerrar a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos *supra* descritos;
2. Relativamente ao mês de fevereiro de 2021, suspender o pagamento da renda, relativamente aos imóveis propriedade do Município de Alfândega da Fé, a todos os arrendatários que tenham sido obrigados a encerrar a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos *supra* descritos.

O presente despacho será objeto de ratificação em sede de Reunião de Câmara.

Nos termos do art. 2º nº 3 da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, o presente despacho será enviado ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 ho-

ras sobre a sua prática.

Paços do Município, 15 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

B.7 DESPACHO**Prorrogação do pagamento de água e rendas de habitações municipais até 28 de fevereiro**

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.

O Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à execução do estado de emergência, nomeadamente no que respeita ao dever geral de recolhimento (art. 4º), entendendo-se que os contactos entre as pessoas, bem como as suas deslocações constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus e por isso se devam circunscrever ao mínimo indispensável.

Conjugando este dever geral de recolhimento com o previsto no art. 31º nº 1 do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do qual os serviços públicos prestam atendimento presencial por marcação,

DECIDO:

Prorrogar o prazo de pagamento das mensalidades ainda não pagas relativas ao consumo de água e as relativas às rendas das habitações propriedade do Município de Alfândega da Fé até 28 de fevereiro de 2021, tendo no entanto em atenção o seguinte:

1. O Balcão Móvel continuará a fazer o percurso normal por todas as aldeias do concelho, sendo possível fazer estes pagamentos no mesmo;

2. Os pagamentos feitos por débito direto relativos a estes serviços não sofrerão interrupção;

3. O pagamento destes serviços na Câmara Municipal, antes do término do prazo agora alargado, fica sujeito a marcação prévia através do número e contacto de email a afixar na porta de acesso ao atendimento da tesouraria. No entanto, atendendo ao dever geral de confinamento, aconselhamos a população a respeitar a prorrogação do prazo de pagamento.

O presente despacho será objeto de ratificação em sede de Reunião de Câmara.

Nos termos do art. 2º nº 3 da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, o presente despacho será enviado ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.

Paços do Município, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

B.8 DESPACHO

Manutenção do atendimento ao público por marcação prévia

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.

O Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à execução do estado de emergência, determinando no art. 31º nº 1 que “os serviços públicos prestam o atendimento presencial por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas”.

DECIDO:

Que os serviços municipais mantêm o atendimento ao público, estando o seu acesso condicionado a agendamento prévio através do número de telefone 279468120 ou para o endereço eletrónico gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com.- Por forma a dar cumprimento ao art. 31º nº 1 do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, será indicado um funcionário do município que ficará encarregue de concretizar este serviço.

Ao funcionário em causa caberá:

1. Agendar as marcações feitas pela população nos vários serviços municipais;
2. Gerir a agenda das marcações efetuadas por forma a que não sejam feitos atendimentos em simultâneo;
3. Articular-se com os vários serviços municipais sobre os seus horários disponíveis para atendimento;
4. Informar, no dia anterior, os vários serviços municipais dos agendamentos de atendimento presencial que terão lugar no dia seguinte.

Os municípios, ao contactar o município através dos meios supra identificados para fazer o agendamento prévio de marcação de atendimento presencial, serão reencaminhados para o funcionário acima referido.

Alerto ainda que, nos termos do art. 20º nº 6, aplicável aos serviços públicos por força do previsto no art. 31º nº 2, devem ser atendidos com prioridade os profissionais de saúde, os elementos das forças e serviços de segurança e dos órgãos de polícia criminal, de proteção e socorro, o pessoal das Forças Armadas e de prestação de serviços de apoio social.

Paços do Município, 18 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

B.9 DESPACHO

Atendimento ao público Serviços de Ação Social

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.

O Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros veio proceder à execução do estado de emergência, determinando no art. 31º nº 1 que “os serviços públicos prestam o atendimento presencial por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas”.

EM COMPLEMENTO AO DESPACHO DE 18.01.2021, DECIDO:

Que os serviços municipais de ação social mantêm o atendimento ao público, estando o seu acesso condicionado a agendamento prévio através dos números de telefone 279463476, 279468120 ou para o endereço eletrónico gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com.

Mantém-se inalterado o restante conteúdo do despacho de 18.01.2021.

Paços do Município, 21 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

B.10 DESPACHO

Mobilidade Intercarreiras—Assistente Técnico/a

Considerando que,

1. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
2. A mobilidade interna reveste a modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias e opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que a trabalhadora é titular e in-

rentes:

a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou

b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.

3. A modalidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada da trabalhadora e não pode modificar substancialmente a sua posição.

4. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhadora objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência da trabalhadora;

5. Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento da organização interna dos serviços municipais.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte mobilidade intercarreiras da seguinte trabalhadora, com efeitos a 01 de fevereiro de 2021:

a) Maria Elisa Cordeiro Esteves Canteiro, com a carreira/categoria de Assistente Operacional / Auxiliar de Serviços Gerais para a carreira/categoria de Assistente Técnico / Assistente Técnico, posicionada na 1ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, que corresponde o montante pecuniário base de 693,13€.

A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente máximo do serviço.

A presente decisão foi precedida da deliberação da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2020, que autorizou a alteração do mapa de pessoal para 2021, em vigor neste município.

A presente decisão será publicitada, nos termos do disposto no art. 97º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente:

a) Na página eletrónica do município, em <http://www.cm-alfandegadafe.pt/>, e afixado em local visível e público do Município de Alfândega da Fé.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 21 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara

Eduardo Manuel Dobrões Tavares